***LEI Nº 3347, DE 03 DE MAIO DE 2002.***

Autoriza o Município firmar Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º -** Fica o Município de Formiga autorizado a firmar Convênio, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com a Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalidas de Formiga - APROMID, inscrita no CNPJ sob nº 20.503.199/0001-88, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no presente exercício, em parcelas mensais.

**ART. 2º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**01 Fundo Municipal de Assistência Social**

2884500000.802 Apoio a Entidades Assistenciais e de Produção Social

3390.43 Subvenções Sociais (63)............................................................R$ 5.000,00

**ART. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 03 de maio de 2002.

***JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO***

Prefeito Municipal

***BENJAMIM BELO PEREIRA***

Secretário Chefe de Gabinete